



097
4-

LEI Nº 1020, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2013

(Dispõe de prolongamento da Rua Luiz Máximo Morandin e dá outras providências).

ARISTEU BALDIN, Prefeito Municipal de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Meridiano, em sessão ordinária realizada em 04 de novembro de 2013, aprovou e ele nos termos do inciso III, do Art. 65 da Lei Orgânica do Município de Meridiano, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º – Fica prolongada a Rua Luiz Máximo Morandin, nesta cidade, na seguinte extensão: “inicia-se com frente para a Rodovia Vicinal Presidente Tancredo Neves onde mede 404,30 metros, e no fundo mede 403,80 metros, na confrontação com os lotes 01, 02, 03, 04, 05,06 e 07, e 12,30 metros do lado direito, de quem da Rodovia Vicinal Presidente Tancredo Neves olha para o terreno, confrontando com a Rua Luiz Máximo Morandin e 12,30 metros do lado esquerdo, confrontando com a Gleba 03 de propriedade de Nelzo Moda e outros, encerrando uma área de 4.741,30 metros quadrados.

Art. 2º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Meridiano, 05 de novembro de 2013.


ARISTEU BALDIN
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio, publicada com afixação no lugar público de costume e arquivada junto ao Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas de Meridiano, na data supra, conforme dispõe o § 4º do Artigo 87 da Lei Orgânica deste Município.


HERMENEGILDO BALDIN
ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS
RUA LUIZA BALDIN GUILHEN, 1581 - CENTRO
TEL. (17) 3475-1101 - CEP 15625-000
MERIDIANO - SP